



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos**CONTRATO Nº 2023-0308-004 - CPL/PMO**

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM/PA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE OURÉM E A EMPRESA **DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESPORTIVO CARVALHO EIRELI**, CNPJ: Nº **40.840.601/0001-27**, COMO A SEGUIR EXPOSTO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE OURÉM/PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de direito Público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 05.149.133/0001-48, Município de Ourém, Estado do Pará, representado, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **FRANCISCO ROBERTO UCHOA CRUZ**, brasileiro, casado, gestor municipal, portador do R.G. nº 2729334/SSP, 3ª via, CPF nº 423.136.432-04, residente e domiciliado na Rua Primo Ribeiro s/nº, Vila Arraial do Caeté, Município de Ourém, Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESPORTIVO CARVALHO EIRELI**, CNPJ: Nº **40.840.601/0001-27**, com sede na Travessa Franklin de Meses nº 11, Bairro: São João de Outeiro, CEP 66.840-105, Belém-PA, representada por **Marcelo Carvalho Ribeiro**, portador de CI nº 6176312 Expedida pela PC/PA, e CPF/MF nº 003.200.432-07, residente e domiciliado na Travessa Franklin de Meses nº 11, Bairro: São João de Outeiro, CEP 66.840-105, Belém-PA, doravante denominada **CONTRATADA**, formalizam entre si, em razão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023- PMO – PE**, já adjudicado e homologado pelo Senhor Prefeito Municipal, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- É objeto desta licitação a Contratação de Empresas para eventual contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios a fim de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Ourém/PA, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo I do **Edital de Registro de Preço nº 007/2023 PMO-PE-SRP**, que passa a fazer parte desta Ata, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. Máx.	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
13	Arroz Parboilizado, polido, longo fino, tipo 1, e sem sujidades/parasitas/larvas/bolores. Embalagem plástica de 01 kg.	KG	1000	Catarinão	4,73	4.730,00
23	Biscoito tipo cream cracker, a base de: farinha de trigo/gordura vegetal hidrogenada/água/açúcar/amido de milho/aspecto, cor, sabor e cheiro e sabor próprios embalado em pct plástico resistente. Pct 400gr.	KG	1000	Petyan	10,75	10.750,00
24	Biscoito tipo cream cracker integral, salgado, integral, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além de substâncias normais do produto. Embalagem de 400gr.	KG	200	Renata	17,99	3.598,00
25	Biscoito, doce tipo Maria, a base de: farinha de trigo/açúcar/gordura vegetal hidrogenada/amido de milho/açúcar invertido/soro de leite/sal/fermento químico, embalagem tipo 3 em 1.PCT 500gr.	KG	1000	Petyan	13,67	13.670,00
26	Biscoito doce tipo maisena a base de: farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Pct de 400gr.	KG	1000	Petyan	16,99	16.990,00
27	Batata Palha tradicional embalagem plástica de 140 e/ou 500g.	KG	50	Slight	31,90	1.595,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

33	Café, tipo moído, torrado, extra, embalagem aluminizada interna e externamente, embalado a vácuo, embalagem de 250 gr.	KG	500	Diario	33,55	16.775,00
34	Cereal a base de farinha de arroz, pré - cozida, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, e aromatizante, contem glúten e traços de leite. Embalagem 400gr.	KG	100	Nestle	19,85	1.985,00
35	Cereal a base de milho, pré - cozido, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, e aromatizante, contem glúten e traços de leite. Embalagem 400gr.	KG	100	Nestle	19,85	1.985,00
41	CATCHUP. Embalagem: frasco com 400g, data de fabricação e prazo de validade.	KG	100	mariza	22,89	2.289,00
42	Carne bovina in natura, tipo alcatra, apresentação peça inteira, apresentação limpa e resfriada, sem osso, podendo ser entregue em pedaço ou moída.	KG	1500	Mafrinort	46,70	70.050,00
43	Carne bovina in natura, tipo Contra Filé, apresentação peça inteira, apresentação limpa e resfriada podendo ser entregue em pedaço.	KG	1500	Mafrinort	56,79	85.185,00
52	Flocos cereais tipo farinha láctea, enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes. Contém glúten. Embalagem sachê de 200gr, caixa com 24 unidades.	CX	100	Nestle	273,80	27.380,00
54	Farinha de milho em flocos, grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. Pct 500gr.	KG	200	Vitamilho	6,45	1.290,00
55	Feijão classe carioca, tipo 1, limpo, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica e variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Embalagem em saco plástico de 01 kg, reembalado em fardo de 30 kg.	KG	1000	Da casa	14,80	14.800,00
59	Goiabada á base de polpa de goiaba/açúcar/ácido fosfórico/, em embalagem plástica de 500gr.	KG	100	Tambau	20,90	2.090,00
74	Macarrão tipo parafuso: a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina com ferro e ácido fólico/ovos/corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas e submetidos a processos tecnológicos adequados. Embalagem 500gr.	KG	2000	Petyan	10,90	21.800,00
75	Margarina com sal, a base de óleos vegetais líquidos e hidrogenados/água/sal/leite em pó reconstituído/Vit. A (15 000 UI/kg)/beta caroteno, aroma de manteiga idêntico ao natural/corante natural de urucum/cúrcuma, embalado em potes plásticos, fechados de 500gr.	KG	500	Deline	19,80	9.900,00
80	Molho de Tomate á base de tomate , açúcar e sal, isento de fermentação. Embalagem 520 gr cx c/12 unidades.	CX	50	Quero	114,70	5.735,00
81	Óleo de soja ,obtido da mistura de óleos de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas,e suas condições deverão estar de acordo com NTA-50 (Decreto 12.486 de 20/10/78).Embalagem plástica de 900 ml, caixa com 20 unidades	CX	200	Concordia	199,90	39.980,00
82	Ovo Branco de galinha, acondicionados em cartelas/bandejas com 2,5 dúzias (30 unidades), tamanho grande, embaladas individualmente com etiquetas contendo SIF/DIPOA sob o número, data de classificação e data de validade Isento de sujidades, caixa contendo 360 ovos	CX	10	Fort fruit	413,00	4.130,00
83	Proteína texturizada de soja, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir da farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja.Deve apresentar umidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Pct de 01 kg.	KG	200	Sora	37,90	7.580,00
85	Peito de Frango Congelado – Embalagem intacta, onde deverá constar data da fabricação, validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. As embalagens primárias deverão estar devidamente rotuladas de acordo com a legislação vigente. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF ou SIE/DIPOA.	KG	2000	Super frango	27,30	54.600,00
89	Tempero completo - Pote até 0,300 grama Isento de pimenta, contendo na sua composição: sal, alho e cebola e colorau. Na embalagem deverá constar data da fabricação, validade e número do lote do produto.	UND	1000	Fruta Sul	4,59	4.590,00
90	Queijo tipo mussarela embalado em plástico inviolável, selado a vácuo peso 1kg ,contendo data de fabricação, data de validade e lote.	KG	100	Regina	88,90	8.890,00
92	Vinagre de vinho tinto ingredientes: fermentado acético de álcool hidratado, água e conservante. Embalagem plástica/garrafa pet,sem de 750 ml,corantes, sem essências e sem adição de açúcares, caixa com 12 unds	CX	100	Minhoto	69,90	6.990,00
94	Maionese embalagem plástico tipo sachê de 200g	KG	40	Quero	23,00	920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

97	Frango Congelado – Embalagem intacta, onde deverá constar data da fabricação, validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. As embalagens primárias deverão estar devidamente rotuladas de acordo com a legislação vigente. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF ou SIE/DIPOA.	KG	2000	Super frango	19,00	38.000,00
98	Refrigerante de sabores variados (guaraná/ cola/ laranja/ uva) Isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas "pet" com tampa de rosca, contendo 2.000ml cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega. De acordo Lei Federal No 8.918/94, Pacote com 06 unds	PCT	100	Garoto	88,80	8.880,00
Valor total →						R\$ 487.157,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no **Pregão Eletrônico nº 007/2023**, Decreto nº 10.024, e Lei nº 8.666/93, sendo esta também a legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Os materiais devem ser entregues ao responsável pelo Setor de Almoxarifado da Secretaria Requisitante, sendo na sede da cidade, de forma parcelada, juntamente com o fiscal do Contrato, tendo o prazo limite de 5 (cinco), após recebimento da ordem de fornecimento, para o início imediato da entrega dos produtos solicitados descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de produtos empenhados e recebidos pelo Setor de Almoxarifado da Secretaria Requisitante de Ourém, mediante a apresentação da nota fiscal.

4.1 - O pagamento só será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminando o produto, comprovando sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito) – (CND), com o FGTS (Certidão de Regularidade de Situação – CRS), com a Fazenda Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa Estadual, bem como a quitação com demais impostos e taxas que por ventura incidam sobre o mesmo.

4.2- A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias mediante transferência eletrônica, após a emissão de nota fiscal (devidamente atestada pelo setor de almoxarifado). Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: A partes se obrigam da seguinte forma:

5.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Emitir a Ordem de Fornecimento (OF)

b) Pagar oportunamente o preço do produto à CONTRATADA, na forma e condições estabelecidas na Cláusula Quarta acima;

c) Acompanhar toda execução do Contrato, mediando as ações entre Contratada e Contratante.

5.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Entregar os produtos objeto desta licitação em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- b) Entregar os produtos objeto desta licitação no local conforme constar na ordem de fornecimento, nos prazos estipulados, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Ourém ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.
- c) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, em perfeitas condições de consumo e sanitárias, e prazos de validade, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ourém;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao Prestação dos Produtos, nos termos da Lei vigente;

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR: - O valor do presente contrato é de **R\$ 487.157,00** (quatrocentos e oitenta e sete mil e cento e cinquenta e reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das contratações previstas neste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária, exercício 2023:

Prefeitura Municipal de Ourém.

Exercício 2023

Função Programática:

- 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
- 2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
- 2.016 – Manutenção da Secretaria Municipal da Secretaria de Educação
- 2.018 – Manutenção do salário educação
- 2.019 - Atendimento do programa de apoio ao ensino fundamental
- 2.042 – Atendimento a educação especial
- 2.043 – Manutenção da Secretaria Municipal de infraestrutura e serviços urbanos
- 2.051 – Programa criança feliz
- 2.053 – SCFV – Manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo
- 2.054 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
- 2.056 – Manutenção do programa IGD-SUAS
- 2.057 – Manutenção do programa piso básico de proteção social-PSB
- 2.058 – Manutenção do programa piso básico fixo-CRAS
- 2.059 – Manutenção do piso básico especial – CREAS
- 2.064 – Programa benefício de prestação continuada
- 2.065 – Programa auxílio brasil PAB
- 2.069 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
- 2.073 – Manutenção do programa saúde família



- 2.079 – Manutenção do programa de piso da atenção básica fixo – PAB fixo
 - 2.082 – Manutenção do programa saúde mental
 - 2.083 – MACA
 - 2.092 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
 - 2.099 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte
 - 2.104 – Manutenção administrativa Fundeb 30%
 - 2.120 – Manutenção e Fortalecimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
 - 2.125 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
 - 2.126 – Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Lazer e Turismo
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência é por 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado, observando-se as disposições dos art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, caso ocorra necessidade e interesse público.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

9.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Ourém, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

9.1.1. Aplicar Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega dos objetos, sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de Fornecimento dos produtos encaminhada pela Administração.

9.1.2. Aplicar Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

9.2. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 17.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

9.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Prefeitura poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções à licitante contratada:

a) advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, mediante instauração de processo para averiguação pela Prefeitura Municipal de Ourém/PA.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,

que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1 - A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

11.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

12.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

§1º. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, rescisão do contrato e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa,

§2º. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

§3º. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a partir de 120(cento e vinte) dias de sua formalização, e desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

§4º. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

§5º. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

12.3 Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Ourém, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO:

13.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivo em Imprensa Oficial, até o quinto dia útil daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES:

14.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

14.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Ourém-Pá, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

14.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Ourém/PA, 03 de Agosto de 2023.

FRANCISCO ROBERTO UCHOA CRUZ

Prefeito Municipal de Ourém

CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESPORTIVO CARVALHO EIRELI

CNPJ: Nº 40.840.601/0001-27

CONTRATADO

Testemunhas:

1.

Assinatura

CPF:

2.

Assinatura

CPF: